

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 465/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente Substituto.

Dr. Pedro Luiz Serafini.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rs. autuo a
presente reclamação apresentada por
JORGE DIAS MACIEL contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: FGTS, guias de AM, depósito e levantamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 465/72
Em 29 / 08 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JORGE DIAS MACIEL (Reclamante)

Servente, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Vila 5 de Maio, Nesta Cidade, portador da C.P. — N.º 88 670, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

Barcellos & Cia. Construções de Estradas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila Cinco (5) de Maio, Nesta Cidade.
(Rua e número)

DECLAROU:

QUE iniciou seu contrato de trabalho com a reclamada em 04/08/70;
QUE últimamente vinha percebendo o salário mínimo legal, recebendo semanalmente; QUE em muitas oportunidades só recebia através de vales; QUE trabalhava cerca de (8) horas diárias; QUE foi demitido em 04 de ABRIL de 1972; QUE a reclamada alegou não ter mais serviço para o reclamante. — QUE a reclamada ainda não legalizou seu ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA: FGTS. —

— Guias de AM, para movimentação de sua conta e conseqüentemente o depósito do F.G.T.S. —

O reclamante fica notificado de que a audiência foi designada para o dia (13) treze de setembro de 1972, às (14:15) quatorze horas e quinze minutos, podendo, se julgar necessário, trazer nessa oportunidade provas documental e testemunhal, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente.


Jorge Dias Maciel
Jorge Dias Maciel.

Reclamante:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, ~~foi o Pte. m.~~
~~trficava pessoalmente e lá Pda. foi~~
~~explicada~~ *notificacao, pela of. just.*
DOU FE. Montenegro, 29.8.72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 465/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA.**
Vila Cinco de Maio. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Jorge Dias Maciel.**

Reclamado : **Barcellos & Cia.Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** na rua **Dr.Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º** no dia **TREZE** (13) do mês de **SETEMBRO/72,** às **quatorze e quinze (14:15)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia de termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 29 de agosto de 1972.

30-8-72
Antônio


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.



Handwritten mark

PROCESSO Nº 465/72

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE DIAS MACIEL, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: FGTS, guias de AM, depósito e levantamento. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam solucionado o litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada entregará ao reclamante as guias de AM referentes aos depósitos do FGTS dentro de 5 dias, na Secretaria desta Junta, estabelecendo-se para os efeitos de execução, em caso de não apresentação de guias, o valor de R\$ 700,00. Custas de R\$... 10,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 100,00, pelo reclamante, que fica dispensado. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jorge Dias Maciel
Reclamante

Antonio Jacy Migliavacca
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
Juny

CERTIDÃO

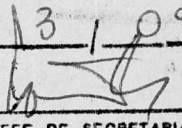
CERTIFICO, que o senhor

Augusto Jacz Inglevacca

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 13 / 09 / 19 72


CHEFE DE SECRETARIA

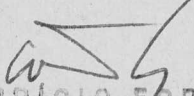
M. J. FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a lada.

vão cumprir a acórdão

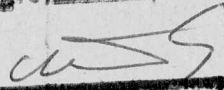
DOU FÉ. Montenegro, 19/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
tos do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

Pede I. I. m.

6
D

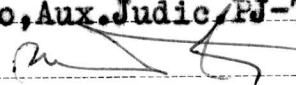


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.
Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JORGE DIAS MACIEL
CIA. LTDA., em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &
negro, com endereço Vila 5 de Maio - Monte-
para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 700,00
(setecentos cruzeiros),
correspondente ao F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo
n.º 465 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Em 19 de setembro de 1972.
Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judic. PJ-7 datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES  Chefe da Secretaria subscrevi:

*Realizado em 20.09.72 às 17,00hs.
F. S.*


Juiz do Trabalho, Presidente **Substº**
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

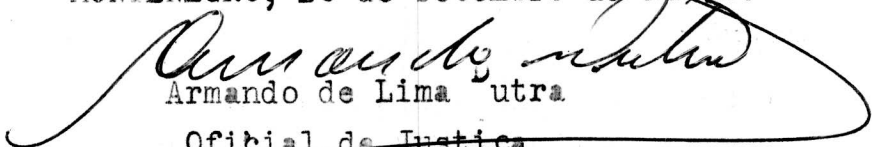
Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ ()
correspondente às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a Firma Brcellos & Cia. - Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 20 de setembro de 1972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Reda
cumprisse a citação.

DOU FÉ Montenegro, 28/09/72

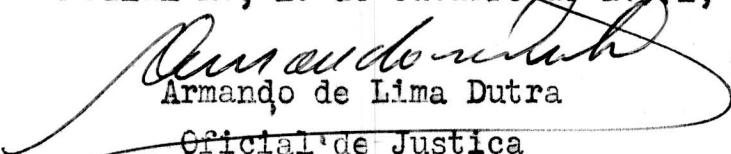

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1972,

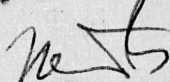

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que exequente, ABELINO GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.



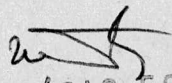
MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.

DOU FE. Montenegro, 17/01/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Recebi a certidão

Em 19.01.73

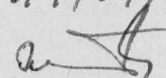
Jorge Dias Mauil

CERTIDÃO

CERTIFICO que entreguei,

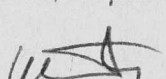
nesta data, a certidão de habilitação
na pensão, ao Reto.

DOU FÉ. Montenegro, 19/01/73

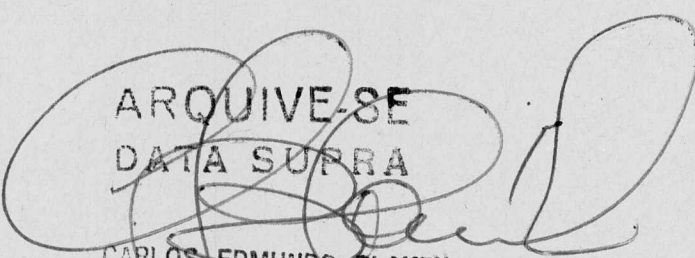

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CONCLUSÃO

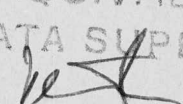
Nesta data, faço estes autos conclu-
tos do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 29, 03, 73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA